

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 469-2020

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa GEOVANY MENDONCA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 42.390.906/0001-00, com sede na Rua Severino Vieira, nº 95, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Geovany Mendonca Araujo, Carteira de Identidade nº 376121076 SSP/BA e CPF nº 551.321.625-68, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do PE 4-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação no mercado; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado quanto ao item 32 - farinha de milho flocada, as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, alterando o valor unitário do produto relacionado na tabela abaixo e acrescentando o valor total do contrato no importe de R\$ 973,53 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), corresponde ao percentual aproximado de 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato.

| ITEM | PRODUTO | APRESENTAÇÃO | QUANT RESIDUAL | UNIDADE | MARCA / REFERENCIA | VALOR UNITARIO ATUAL | VALOR TOTAL RESIDUAL – SEM ALTERAÇÕES | VALOR UNITÁRIO ALTERADO | VALOR TOTAL RESIDUAL |
|------|--------------------------|--|----------------|---------|--------------------|----------------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 32 | FARINHA DE MILHO FLOCADA | FARINHA DE MILHO FLOCADA, AMARELA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 500G DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 10.817 | UNIDADE | BONOMILHO | 1,17 | 12.655,89 | 1,26 | 13.629,42 |

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 14 de setembro de 2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO 469-2020

Fls. 1/1

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br